



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1025 - Suplementar | Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - interino
Secretária Municipal de Gestão

Willian Leite de Campos - interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretário Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

Felipe Correa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antônio de Araújo Júnior
Procurador-Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Conselhos.....	07
Conselho Municipal de Saúde - CMS.....	07
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução.....	07
Secretarias.....	13
Secretaria Municipal de Saúde.....	13
Portaria.....	13

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.840 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XXXIV do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, diante da gravíssima situação fiscal em que se encontra o município, e

CONSIDERANDO as competências fundamentais elencadas nos artigos 4º e 5º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, em especial às que se referem à garantia da dignidade da pessoa humana, o respeito incondicional à moralidade administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos mecanismos que garantam a continuidade da atuação administrativa municipal, bem como assegurem o pagamento de todas as obrigações de pessoal, incluindo a remuneração dos servidores dentro do mês corrente;

CONSIDERANDO o crescimento desproporcional das despesas do Município de Cuiabá entre os anos de 2016 à 2024 na ordem de 135% (cento e trinta e cinco por cento), sendo que as receitas correntes líquidas tiveram acréscimo, no mesmo período, tão somente, de 115% (cento e quinze por cento);

CONSIDERANDO que a DÍVIDA fundada (aquela amortizável em período superior a 12 meses) do Município de Cuiabá, na gestão governamental anterior (2017 a 2024), alcançou valor superior a **R\$ 1,6 BILHÃO**;

CONSIDERANDO a expressiva perda da capacidade do Município de Cuiabá em manter os serviços públicos, demonstrado pelo crescimento das despesas com pessoal em relação ao custeio dos serviços públicos, o que trouxe ao poder público a atual incapacidade de sustentar, minimamente, a prestação de serviços de qualidade ao cidadão;

CONSIDERANDO que, atualmente, as receitas arrecadadas não são suficientes para arcar com as despesas públicas, gerando seguidos déficits financeiros, com insuficiência financeira verificada pela equipe de transição na ordem de R\$ 518.777.207,18 (quinhentos e dezoito milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), além das despesas não empenhadas apurada no Anexo 5 RGF no montante de R\$ 369.672.968,18 (trezentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos);

CONSIDERANDO o altíssimo grau de inadimplência do Município de Cuiabá, especialmente com fornecedores de serviços essenciais à população cuiabana;

CONSIDERANDO que a atual gestão assumiu a Administração Pública municipal com a folha de pagamento dos servidores públicos do mês de dezembro de 2024 no valor aproximado de R\$ 102 milhões não quitada, frente ao montante de pouco mais de R\$ 6 milhões na Fonte 500 (conta única do município), o que representa aproximadamente 6% (seis por cento) da dívida em questão;

CONSIDERANDO que a gestão anterior, mesmo diante da situação financeira deficitária do ente municipal, realizou programação de diversos pagamentos para o primeiro dia útil da atual gestão na ordem de mais de R\$ 10 milhões;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação de CALAMIDADE FINANCEIRA no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. A situação de calamidade financeira de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.



Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, adotarão as medidas necessárias à racionalização e customização de despesas no serviço público, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para controle, reavaliação e contenção de todas as despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cuiabá, cujo objetivo é reequilibrar as finanças públicas.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deverão reavaliar, em especial:

I - **licitações** em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com o fim de reduzir os gastos e ajustá-los à disponibilidade financeira e orçamentária;

II - **contratos** em vigor, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação.

Art. 3º Fica determinado como meta de redução de despesas o percentual de 40% (quarenta por cento), tendo como parâmetro:

I - o menor valor mensal liquidado/demandado dentre os dos últimos 12 (doze) meses; ou

II - o preço público ou o valor de mercado, caso este for inferior ao menor valor liquidado/demandado previsto no inciso I deste artigo.

Art. 4º Concluída a reavaliação a que se refere o inciso II do artigo 2º deste Anexo Único, caberá ao respectivo gestor do órgão ou entidade iniciar, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I - aumento de preços unitários;

II – aumento do quantitativo contratado;

III – diminuição da qualidade dos bens e serviços contratados;

IV – demais circunstâncias contrárias ao interesse público.

§1º É de competência do gestor de cada órgão ou entidade da Administração Pública implementar as diretrizes estabelecidas por este Anexo Único, deverá solicitar auxílio da Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos a que se refere o art. 5º deste Anexo Único.

§ 2º Caso constatado que a continuidade da execução do processo licitatório ou do contrato possa implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, deverão ser adotadas as providências para o encerramento ou readequação dos procedimentos licitatórios ou a rescisão do respectivo contrato analisado, observadas as normas aplicáveis à espécie.

§3º A reavaliação deverá se pautar na análise aprofundada da necessidade do que se pretende contratar em relação à manutenção das atividades indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais de cada unidade, levando-se em conta critérios quantitativos e qualitativos.

§4º Para os contratos em vigor, cujo objeto seja prestação de serviços com mão de obra terceirizada, cada unidade orçamentária deverá fazer revisão de todos os itens contidos nas planilhas de custos, com vistas à exclusão ou à redução de seus valores, bem como acordos e convenções coletivas de trabalho, além da análise de readequação de postos de trabalho ou outras medidas que julgarem pertinentes, observando as peculiaridades de cada órgão ou entidade e unidade administrativa.

Art. 5º A Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos será composta por membros indicados pelo Prefeito, a qual poderá se valer de outros técnicos municipais especializados, atenderá aos órgãos e poderá ser composta com membros indicados pelos órgãos:

I - Procuradoria-Geral do Município;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

III – Secretaria Municipal de Gestão;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V - Secretaria Municipal de Governo;

VI – Controladoria Geral do Município;

VII – Contadoria Geral do Município;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida por um membro indicado pelo Prefeito Municipal.

§2º Caso seja identificado qualquer tipo de irregularidade nos processos avaliados pela Comissão, esta deve ser apontada imediatamente ao Titular da Pasta e/ou órgãos de controle para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Ajuste Fiscal voltado ao levantamento de soluções para restabelecimento do equilíbrio orçamentário-financeiro e recuperação da capacidade de pagamento e investimentos do Município de Cuiabá.

§ 1º O comitê de que trata este artigo será presidido pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 2º O Comitê será composto por membros dos Órgãos do Poder Executivo indicados pelo Prefeito e pelo presidente da Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá convidar para participar, eventualmente ou como membro do Comitê, integrantes dos órgãos de controle externo, do Poder Judiciário, Poder Legislativo, instituições públicas, bem como das demais instituições da sociedade civil organizada.

Art. 7º Situações excepcionais serão submetidas à análise técnica de disponibilidade financeira e orçamentária pelas Secretarias Municipais de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Anexo Único.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.839 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência compete planejar, coordenar e executar as políticas sociais, incluindo as políticas sociais das pessoas com deficiência do Município, bem como se articular com segmentos organizados visando promover o desenvolvimento e o bem-estar social;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar solução de continuidade das políticas públicas relacionadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que compete ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, também, ordenar despesas, executar políticas públicas, fazer a gestão do respectivo Fundo e para tanto deve estar em efetivo exercício do cargo;

CONSIDERANDO o início da nova gestão da Administração Pública Municipal, o que, consequentemente, enseja a nomeação por parte do chefe do Poder Executivo de agentes políticos de sua confiança para desenvolver as políticas públicas afetas ao seu plano de governo, as quais incluem a assistência social, direitos humanos e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o compromisso do atual governo de preservar os direitos remuneratórios de forma integral de todas as servidoras públicas em estado gravídico ou pós gestação, nos termos definidos pela lei e jurisprudência pátrias;

CONSIDERANDO que os cargos de Secretários Municipais, a exemplo do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, têm natureza política, sendo considerados agentes de Poder;

CONSIDERANDO que a servidora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, além de ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, é servidora efetiva do Município de Cuiabá e neste permanecerá após a exoneração do cargo político;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, exclusivamente do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a servidora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, a qual deverá retornar, após o término do período de sua respectiva licença ora em usufruto, ao seu respectivo cargo público de provimento efetivo ocupado no Município de Cuiabá.

Art. 2º Fica assegurada à servidora pública a percepção integral da remuneração do cargo político até então por ela ocupado, bem como do seu cargo efetivo, na forma estabelecida pela legislação federal e/ou municipal aplicável ao caso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 74/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:



EXONERAR, MARILIA RODRIGUES DE AMORIM, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 95/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA PEREIRA SIMEONE BORGES DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 97/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, WILLE MARCIO NASCIMENTO CALAZANS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 98/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIA MARIA ALVES JAQUES SERILO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, WILLIAN ADORNO MOURA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 47/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DANILO GAIVA MAGALHÃES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 52/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SILVIO WEESLEY MENDES XAVIER, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Mídias Sociais, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 48/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GRASIELA LOPES MONTEIRO MORAES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Governo, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 60/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 96/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Turismo, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Turismo, **à partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 94/2025



O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SEBASTIÃO CAETANO BELÉM, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Obras Públicas, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Obras Pública, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 93/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 92/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VILMARA DA SILVA VIDICA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Educação, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Educação, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 91/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PABLO RODRIGO QUEIROZ, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Cultura e Esporte, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 89/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de IPDU, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 88/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, VALDINIR PIAZZA TOPANOTTI, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 87/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador Chefe Adjunto, Simbologia CGDA 3, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 86/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MAXWELL DE AGUIAR SANTOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Comunicação, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 85/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THANIA ZANETE, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 77/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIZ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador Geral, Simbologia CGDA 1, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI



Prefeito Municipal

ATO GP Nº 75/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRE CESAR LUCAS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto do Procon, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 73/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, STEFÂNIA DE SOUZA PAIVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto da Mulher, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal da Mulher, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 70/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, HERMANN MEIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Cultura e Esporte, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 69/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ALYSON JEAN BARROS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 66/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ALEX RODRIGUES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Obras Públicas, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Obras Pública, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 65/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ERNESTO MANOEL BARBOSA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Turismo, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Turismo, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 63/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, RUBENS DIAS DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto da Pessoa com Deficiência, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 57/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, DAGMAR SOUZA MACEDO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de IPDU, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 56/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ANA PAULA MORELI DE SALES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 55/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, JOSINO BISNETO DE SOUZA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à



partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 53/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador Chefe Adjunto, Simbologia CGDA 3, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 02/02/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 51/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, GLAUTON MIGUEL NINOMIYA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Secretário Adjunto de Núcleo Sistemico Administrativo, Símbolo, CGDA 3, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 50/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, IEDA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Comunicação, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Comunicação, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 49/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JAIRO PEREIRA ROCHA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Gestão, Símbolo CGDA 3, na Secretaria Municipal de Gestão, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 39/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DEBORA MARQUES VILAR, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Educação, Simbologia CGDA 3, na

Secretaria Municipal de Educação, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELSON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto Especial de Assuntos Estratégicos, Símbolo CGDA 2, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AMARILDO BATISTA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto Especial de Relações Institucionais, Símbolo CGDA 2, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 15/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, HELIO SANTOS SOUZA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Controlador Geral, Simbologia CGDA 1, na Controladoria Geral do Município, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 09/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Procurador Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos, Símbolo CGDA 5, na Procuradoria Geral do Município, à partir de 02/01/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Republica-se por erro material

ATO GP Nº 01/2025



O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Governo, à **partir de 02/01/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº. 78/2024/CMS, de 23 de Dezembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 23 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme Parecer 04/2024 da Comissão de Comissão de Orçamento, Financiamento e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 16 de Dezembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 16 de Dezembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 004/2024 da Comissão de Orçamento, Financiamento e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente a análise do Relatório Anual de Gestão – 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizada no dia 16/12/2024 e 19/12/2024 com a finalidade de analisar o Relatório Anual de Gestão – 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram das referidas reuniões os (as) **conselheiros (as):** Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, bem como a **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo Nº 37, que trata da Administração Pública Direta ou Indireta, a qual deve obedecer aos princípios da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua nas estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e está amparado pelas Leis 8.142/1990, 8.080/1990, 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a

serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, sendo que os recursos financeiros federais administrados pelo Fundo Nacional de Saúde destinam-se a financiar as ações e serviços públicos em saúde, das entidades integrantes do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, especificamente em seu Art. 10, inciso V, quanto às competências do Conselho Municipal de Saúde “Fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Único de Saúde Municipal”;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 07/2024/ASPLAN/SMS, datado de 18/04/2024, encaminhado a este colegiado pela Sra. Nilva Maria Fernandes de Campos Assessora de Planejamento e Gestão – SMS/Cuiabá, onde solicita a apreciação do Relatório Anual de Gestão – 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

Desta forma, após análise do Relatório Anual de Gestão-2023, a Comissão de Planejamento, Orçamento e Financiamento do CMS-Cuiabá, fez as seguintes constatações:

FORAM CONSTATADOS NO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023:

FORAM CONSTATADOS NO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023:

FORAM CONSTATADOS NO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023:

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Resultados 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme abaixo especificado:

Planilha de Relatório de Resultados PAS/2023		
Ações	Quantitativo	Porcentagem
Ações Realizadas 71% a 100%	218	43%
Ações Parcialmente Realizadas 51% a 70%	13	2,60%
Ações Não Realizado até 50%	276	54,40%
Total de Ações	507	100%

CONSIDERANDO as próprias informações disponibilizadas no RAG-2023 a pandemia que enfrentamos em 2020 contribuiu para a desestruturação de muitos serviços de saúde, com perda de leitos, profissionais e serviços especializados, contribuindo para o aumento das pessoas que aguardavam por cirurgias e procedimentos eletivos. Como uma medida estratégica decretada pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES) em 2021 disponibilizou aporte financeiro aos municípios que fizeram adesão ao Programa Mais MT Cirurgias, como uma forma para reduzir a fila de espera por cirurgias eletivas e dar maior celeridade no tempo de espera, ação continuada em 2023.

Em 2023 com a reorganização estrutural e ampliação dos recursos humanos do Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, que estava no período da pandemia como hospital de referência aos pacientes acometidos pela COVID 19, a unidade apresentou uma produção de 4.700 procedimentos, e a realização de 1.940 cirurgias eletivas, melhorando o acesso da população que aguardava tais procedimentos.

Percebe-se que as internações gerais apresentaram uma redução de 3,01% se compararmos o ano de 2023 com 2022, porém fazendo um recorte dessa produção, com ênfase nas cirurgias eletivas foram realizadas em 2023, 3.225 cirurgias, sendo 1.940 (60%) ocorridas no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá. Com a implementação da unificação do sistema de regulação aprovado em CIB através da Resolução nº 171/2023, a regulação de urgência e emergência de exames, cirurgias, leitos de enfermaria e terapia intensiva ficaram sob a responsabilidade do Estado, integrando o Plano de Estadualização da Regulação de Urgência e Emergência.

Quanto à regulação ambulatorial e hospitalar eletiva permaneceu na gestão municipal. Esse é um fato que traz implicações importantes na autonomia municipal, considerando ser um município com gestão plena, sendo necessário a retomada dessa discussão na Comissão Intergestores Bipartite, buscando a reversão dessa decisão tomada no período interventivo.

A Assistência Farmacêutica compreende um dos gargalos mais complicados dentro da gestão, lembrando que a Política Nacional de Medicamentos não se limita apenas na aquisição, dispensação e distribuição dos mesmos, e sim uma inserção de ações efetivas com o propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos.

No eixo que diz respeito à Assistência Farmacêutica, de acordo com o Relatório de fechamento da Intervenção, foram destinados cerca de R\$ 30 milhões para a aquisição de medicamentos e insumos, aumentando a cobertura do elenco de medicamentos contemplados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), garantindo à população o acesso aos mesmos, mantendo a regularidade.

Na área de gestão de pessoas, cabe discorrer sobre o impacto positivo do concurso público da saúde lançado em 2022, com provas e homologação realizado em 2023, voltado para atender as demandas da área meio e Finalística. Dessa forma ocorreram convocações durante o ano, o que possibilitou reverter o quadro de pessoal, passando



de 51,15% de servidores efetivos para 71% nesse primeiro bimestre de 2024.

A efetivação de mão de obra por meio de concurso público está sendo um ganho para a administração pública, como também para a população, pois possibilita uma prestação de serviço mais continua e com maior efetividade. Esses fatores corroboram para que tenhamos uma saúde de maior qualidade, com consequente melhoria nos indicadores de saúde, como também do financiamento das ações e serviços públicos.

No aspecto financeiro, merece destaque o incremento financeiro no teto de Média e Alta Complexidade, através da habilitação dos serviços acima citados (Habilitação de UPAS e serviços hospitalares), como também o incremento por ampliação de serviços MAC, acrescentando ao teto municipal um custeio de R\$ 54.608.294,29 somente na média e alta complexidade.

No entanto, é importante destacar que o Tribunal de Contas no período de intervenção, autorizou através do Julgamento Singular Nº 376/SR/2023, a retenção dos recursos de IPVA e ICMS a serem retidos da cota-parte do Município de Cuiabá, além dos repasses do tesouro do Estado de Mato Grosso, previstos em lei, a serem repassados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, e caso os valores não alcançasse o previsto na LOA 2023, o Estado estaria autorizado a antecipar recursos de cofinanciamento de 2024, fato que ocorreu. Essa decisão está impactando diretamente na execução dos serviços em 2024, considerando que haverá uma redução média de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) mensais para o município, recurso essencial para o custeio dos serviços hospitalares (Portaria Nº 097/2024/GBSES).

MEDIANTE ANÁLISE DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023, A COMISSÃO DE FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/CMS-CBÁ FAZ AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

- 11. Melhorar os processos de compras;
- 12. Melhorar alinhamento do Planejamento, Orçamento e Financeiro;
- 13. Retorno da Regulação de Urgência e Emergência para a Gestão Municipal;
- 14. Retorno do Comitê de Trânsito, Saúde e Prevenção;

CONCLUSÃO

Assim, mediante os apontamentos e as recomendações entendemos que devem ser consideradas como indicações para medidas corretivas e de melhoria para uma gestão qualificada e resolutive dentro da proposta assistencial pactuada nas instâncias de controle social e gestão, para permitir o redirecionamento das ações, principalmente com o enfoque nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, e tendo a atenção primária como a ordenadora do cuidado numa concepção de redes de atenção com foco nos ciclos de vida da população.

Observamos que o município de Cuiabá em 2023, cumpriu o que determina a Lei Complementar Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012 em seu Art. 7º que diz: “Os municípios e o distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158, alínea “b”, inciso I do caput e o § 3º, art. 159, da Constituição Federal”;

A receita própria aplicada em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento a Constituição Federal em seu art. 198 finalizou no exercício 2023 em 25,84% da arrecadação dos impostos e recursos do município de Cuiabá.

O SIOPS desde a sua criação, em 2000, constitui instrumento para o acompanhamento do cumprimento do dispositivo constitucional que determina a aplicação mínima de 15% de recursos em ações e serviços públicos de saúde pelos municípios.

DEMOSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2023	
ITEM	VALOR R\$
Receita de Impostos Municipais – Vinculada conforme a LC 141/2012 – em R\$	2.075.539.991,42
Despesas Empenhada com Recursos Próprios para cálculo do percentual de 15% aplicado em Ações e Serviços de Saúde	536.464.870,45
Despesa Mínima a ser aplicada em ASPS em 2023 (LC 141/2012)	311.330.998,71
Diferença entre o valor aplicado e a Despesa Mínima a ser aplicada	255.133.871,74
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde – em %	25,84%
Despesa total em Ações e Serviços de Saúde por habitantes – em R\$	2.101,30

Conforme dados do Processo 53.781-0/2023, Assunto: Contas Anuais de Governo Municipal – Exercício de 2023, Relator: Conselheiro José Carlos Novelli, Relatório TCE-MT, de Cuiabá aplicou 536.177.843,45 (quinhentos e trinta e seis Milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a R\$ 2.095.780.356,63 (dois bilhões, noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), dos impostos a que se referem o artigo 56 e dos recursos específicos no artigo 158, alínea “b”, inciso I, do artigo 59 e parágrafo 3º, todos da CRFB/1988 em conformidade com o limite mínimo de 5%, estabelecido no inciso III do artigo 77 ADCT.

O comparativo entre 2022 e 2023 aponta para uma execução orçamentária mais robusta em 2023, devido ao aumento de repasses financeiros de forma constante. No entanto, recomenda-se uma melhor alocação dos recursos, especialmente no que

tange a alta complexidade.

Sendo assim, a Comissão de Planejamento, Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá deliberou pelo **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Relatório de Gestão – 2023, **acrescida das ressalvas elencadas por esta Comissão.**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E PLANEJAMENTO DO CMS-CBÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho Conselheiro	Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 77/2024/CMS, de 18 de Dezembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº. 12/2024/CMS de 05 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 079/2024, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, no montante de R\$ 199.777,32 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) conforme Ordem de Serviço Nº. 079/2024/EP/SPCA, para execução de serviços do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0408 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular), conforme Parecer 29/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Dezembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 29/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Resolução “Ad Referendum” Nº 12/2024/CMS de 05 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 079/2024, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, no montante de R\$ 199.777,32 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) conforme Ordem de Serviço Nº. 079/2024/EP/SPCA, para execução de serviços do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0408 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular).

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/12/2024, com a finalidade de analisar a Resolução “Ad Referendum” Nº 12/2024/CMS de 05 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 079/2024, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, no montante de R\$ 199.777,32 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) conforme Ordem de Serviço Nº. 079/2024/EP/SPCA, para execução de serviços do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0408 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular);

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Sra. Eliane Quintino da Silva, Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans e Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.795/GAB/SMS/2024, na data de 04/12/2024, recebido por este colegiado em 05/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução “Ad Referendum” para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 079/2024, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, no



montante de R\$ 199.777,32 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para execução de serviços do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0408 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular).

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução “Ad Referendum” Nº 12/2024/CMS de 05 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 079/2024, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, no montante de R\$ 199.777,32 (cento e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) conforme Ordem de Serviço Nº. 079/2024/EP/SPCA, para execução de serviços do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0408 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular), sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Eliane Quintino da Silva Conselheira	Wille Márcio Nascimento Calazans Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N. º 76/2024/CMS, de 18 de Dezembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº. 11/2024/CMS de 06 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 061/2024, de autoria do Deputado Júlio Campos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme Ordem de Serviço Nº. 061/2024/EP/SPCA para execução de serviço do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgia, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0207 – Ressonância Magnética), conforme Parecer 28/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Dezembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 28/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução “Ad Referendum” Nº 11/2024/CMS de 06 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 061/2024, de autoria do Deputado Júlio Campos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme Ordem de Serviço Nº. 061/2024/EP/SPCA para execução de serviço do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgia, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0207 – Ressonância Magnética).**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/12/2024, com a finalidade de analisar a **Resolução “Ad Referendum” Nº 11/2024/CMS de 06 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 061/2024, na autoria do Deputado Júlio Campos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme Ordem de Serviço Nº. 061/2024/EP/SPCA para execução de serviço do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgia, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0207 – Ressonância Magnética);**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Eliane Quintino da Silva, Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans e Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.775/GAB/SMS/2024, datado de 02/12/2024, recebido por este colegiado em 04/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução “Ad Referendum” para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 061/2024, de autoria do Deputado Estadual Júlio Campos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para execução de serviços do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0207 - Ressonância Magnética).

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução “Ad Referendum” Nº 11/2024/CMS de 06 de dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 061/2024, na autoria do Deputado Júlio Campos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme Ordem de Serviço Nº. 061/2024/EP/SPCA para execução de serviço do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgia, Consultas e Exames Complementares Eletivos. (0207 – Ressonância Magnética), sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Eliane Quintino da Silva Conselheira	Wille Márcio Nascimento Calazans Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N. º 75/2024/CMS, de 18 de Dezembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº. 16/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para aquisição de mobiliários e equipamento para Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá, conforme Parecer 32/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Dezembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 32/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução “Ad Referendum” Nº 16/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para aquisição de mobiliários e equipamento para Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/12/2024, com a finalidade de analisar a **Resolução “Ad Referendum” Nº. 16/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para aquisição de mobiliários e equipamento para Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Sra. Eliane Quintino da Silva, Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans e Sr. Wilson Aparecido**



Carvalho Cutas, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1836/GAB/SMS/2024, datado de 12/12/2024, recebido por este colegiado em 12/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução “Ad Referendum” para aprovação da da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para aquisição de mobiliários e equipamento para Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução “Ad Referendum” Nº.16/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para aquisição de mobiliários e equipamento para Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá, sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Eliane Quintino da Silva Conselheira	Wille Márcio Nascimento Calazans Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 74/2024/CMS, de 18 de Dezembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº. 15/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados nos serviços de Atenção Especializada e Atenção Primária, com prioridade das linhas de cuidados voltadas à saúde da mulher, gestantes, atenção cardiovascular, atividades de práticas integrativas e complementares de saúde, com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, Usuários do Sistema Único de Saúde/ SUS do município de Cuiabá, conforme Parecer 31/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Dezembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 31/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução “Ad Referendum” Nº 15/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados nos serviços de Atenção Especializada e Atenção Primária, com prioridade das linhas de cuidados voltadas à saúde da mulher, gestantes, atenção cardiovascular, atividades de práticas integrativas e complementares de saúde, com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, Usuários do Sistema Único de Saúde/ SUS do município de Cuiabá;**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/12/2024, com a finalidade de analisar a **Resolução “Ad Referendum” Nº.15/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados nos serviços de**

Atenção Especializada e Atenção Primária, com prioridade das linhas de cuidados voltadas à saúde da mulher, gestantes, atenção cardiovascular, atividades de práticas integrativas e complementares de saúde, com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, Usuários do Sistema Único de Saúde/ SUS do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Sra. Eliane Quintino da Silva, Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans e Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1834/GAB/SMS/2024, datado de 12/12/2024, recebido por este colegiado em 12/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução “Ad Referendum” para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados nos serviços de Atenção Especializada e Atenção Primária, com prioridade das linhas de cuidados voltadas à saúde da mulher, gestantes, atenção cardiovascular, atividades de práticas integrativas e complementares de saúde, com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, Usuários do Sistema Único de Saúde/ SUS do município de Cuiabá;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução “Ad Referendum” Nº.15/2024/CMS de 12 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados nos serviços de Atenção Especializada e Atenção Primária, com prioridade das linhas de cuidados voltadas à saúde da mulher, gestantes, atenção cardiovascular, atividades de práticas integrativas e complementares de saúde, com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, Usuários do Sistema Único de Saúde/ SUS do município de Cuiabá, sem ressalvas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Eliane Quintino da Silva Conselheira	Wille Márcio Nascimento Calazans Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 73/2024/CMS, de 18 de Dezembro de 2024

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº 13/2024/CMS de 06 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para construção de quatro “Academia de Saúde” com a finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cuiabá, conforme Parecer 30/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Dezembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 30/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução “Ad Referendum” Nº.13/2024/**



CMS de 06 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva N.º 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para construção de quatro "Academia de Saúde" com a finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cuiabá.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/12/2024, com a finalidade de analisar a Resolução "Ad Referendum" N.º 13/2024/CMS de 06 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva N.º 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para construção de quatro "Academia de Saúde" com a finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Sra. Eliane Quintino da Silva, Sr. Wille Marcio Nascimento Calazans e Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 1.811/GAB/SMS/2024, datado de 05/12/2024, recebido por este colegiado em 06/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva N.º 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para construção de quatro "Academia de Saúde" com a finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cuiabá;

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Que sejam incluídos profissionais de Educação Física, Nutricionista e Fisioterapeutas para verificação dos equipamentos;

- Que seja realizado levantamento junto ao Ministério da Saúde para complementação de recursos.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Homologação da Resolução "Ad Referendum" N.º 13/2024/CMS de 06 de Dezembro de 2024, da Emenda Parlamentar Impositiva N.º 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para construção de quatro "Academia de Saúde" com a finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cuiabá, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Eliane Quintino da Silva Conselheira	Wille Márcio Nascimento Calazans Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO N.º 72/2024/CMS, de 18 de Dezembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 18 de Dezembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Documentos que regem o Funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento UPAs do Município de Cuiabá: 1. Regimento Interno das UPAs; 2. Manual de Normas e Rotinas das UPAs; 3. Procedimento Operacional Padrão (POP) das UPAs, conforme Parecer 13/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 21 de Novembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 11/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise dos Documentos que regem o Funcionamento das

Unidades de Pronto Atendimento UPAs do Município de Cuiabá: 1. Regimento Interno das UPAs; 2. Manual de Normas e Rotinas das UPAs; 3. Procedimento Operacional Padrão (POP) das UPAs.

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada nos dias 21/11/2024, 26/11/2024, 06/12/2024 e 12/12/2024 com a finalidade de analisar dos Documentos que regem o Funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento UPAs do Município de Cuiabá: 1. Regimento Interno das UPAs; 2. Manual de Normas e Rotinas das UPAs; 3. Procedimento Operacional Padrão (POP) das UPAs.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Abemael Costa Melo, Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Cleyton Silva de Arruda, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sr. Renaudt Fernando Tedesco de Carvalho, Sr. Wille Márcio Nascimento Calazans e Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, e os técnicos da Atenção Primária (as): Sra. Sueney Borges, Sra. Marinete de Oliveira Ribeiro, Sra. Sueli C. Ribeiro Sra. Jocineide Neves Santana de Carvalho, Sr. Geovane Roberto de C. Castilho e Sra. Bruna Graziela B. Santos, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 1915/2024/GSAAEVS/SMS, datado de 14/10/2024, encaminhado a este colegiado pela Secretária Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde/SMS/Cuiabá, Sra. Joseany Salomão Guimarães onde solicita a Apreciação do Objeto de Deliberar sobre a Aprovação dos seguintes Documentos que regem o Funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento UPAs do Município de Cuiabá: 1. Regimento Interno das UPAs; 2. Manual de Normas e Rotinas das UPAs; 3. Procedimento Operacional Padrão (POP) das UPAs;

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Incluir legenda;

- Páginas 28, 29, 30 31 do Regimento Interno. Atualizar as Resoluções revogadas pelas vigentes, bem como as atribuições pertinentes aos Farmacêuticos e Auxiliar de Farmácia; OK

- Elaborar futuramente POP's, referente à limpeza de geladeiras, bem como etapas essenciais, como o preparo prévio de caixas térmicas para armazenamento temporário de medicamentos termolábeis ou a calibração da temperatura após a limpeza;

- Elaborar futuramente POP' para recebimento e segregação de produtos com anomalias ou sem documentação adequada, expondo os serviços a riscos operacionais e sanitários.

- Incluir no POP referente à dispensação de medicamentos critérios para dispensação de produtos seriados ou de uso controlado em unidades de pronto atendimento (UPA), bem como definição para situações de prescrição manual em casos de falha do sistema;

- Produção futuramente de Pops específicos:

• Inventário e balanço do estoque da farmácia;

• Levantamento da demanda mensal;

• Prevenção de perdas;

• Permutas e empréstimos;

• Dispensação de medicamentos de alto custo e uso restrito hospitalar;

• Uso racional de antimicrobianos.

- Treinamentos e capacitações;

- Com relação aos Pops da Farmácia padronizar Executante para Farmacêuticos, Técnicos e Agentes de Farmácia de todos os POP's;

- Incluir nos POPs pag 20 – Dispensação interna e externa dispensação de produtos seriados ou de uso controlado;

- Prever no POP da enfermagem sobre o deslocamento do profissional para buscar insumos e medicamentos da assistência;

- PARECER N.º 05/2024/COFEN/CAMTEC/CTLNENF - Legalidade da enfermagem em retirar medicamentos na farmácia;

- Páginas 33 a 36, Referente ao Assistente social, Item 3.0 – Incluir no início das atribuições:

- O exercício da profissão de Serviço Social está disciplinado pela Lei nº 8.662/1993, que destaca as competências e atribuições privativas do assistente social nos seus artigos 4º e 5º, e pelo Código de Ética do Assistente Social de 1993.

Sendo apresentado no referido documento atribuições não relacionada em ensino que vise o enfrentamento das novas formas das expressões da questão social que se manifesta nos diversos níveis de complexidade da saúde.

- A atuação profissional tem como principal referência o Código de Ética, conforme Resolução CFESS nº. 273/93, que estabelece os princípios fundamentais, direitos e deveres, além de outros aspectos importantes da profissão, devendo cada profissional esquivar-se de atribuições que esbarra em descrédito colocando o trabalhador frente a julgamento junto ao Conselho, privando-o do exercício profissional.

- A Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão, importante instrumento normativo para a atuação do assistente social, prevê as competências e atribuições privativas do assistente social, as quais requerem condições mínimas de estrutura e de infraestrutura para serem plena e eficazmente desenvolvidas, devendo ser disponibilizadas nos espaços sócio-ocupacional onde a ação profissional se desenvolve (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1997).

- Por meio da Resolução 493/2006, o CFESS, dispõe sobre as condições éticas e



técnicas do exercício profissional do assistente social, que em seu art. 1º, "é condição essencial, portanto, obrigatória, para a realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do Serviço Social a existência do espaço físico, nas condições que esta Resolução estabelecer" (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2006).

- A mesma resolução prevê, no art. 3º, que "o atendimento efetuado pelo assistente social deve ser feito com portas fechadas, de forma a garantir o sigilo", o que reforça que as condições físicas do local de trabalho do assistente social são requisitos indispensáveis para o cumprimento da exigência ética do sigilo profissional.

- Recomenda-se a participação do CRESS/MT na construção do fluxo referente ao Serviço Social, tendo em vista terem no corpo efetivo da Secretaria profissionais que compõem o corpo fiscal da categoria.

- Criar POP's específicos para procedimentos de Serviço Social.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação dos Documentos que regem o Funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento UPAs do Município de Cuiabá: 1. Regimento Interno das UPAs; 2. Manual de Normas e Rotinas das UPAs; 3. Procedimento Operacional Padrão (POP) das UPAs, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Abemael Costa Melo Conselheiro	Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro
Cleyton Silva de Arruda Conselheiro	Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Marilene da Silva Pinheiro Conselheira
Renaudt Fernando T. de Carvalho Conselheiro	Wille Márcio Nascimento Calazans Conselheiro
Wilson Aparecido Carvalho Cutas Conselheiro	

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 21/2024/CMS, 30 de Dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência da Mpox tem por objetivo geral mitigar os casos da Mpox mediante ações coordenadas de vigilância e assistência à saúde para enfrentamento da doença na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.912/GAB/SMS/2024, datado de 30/12/2024, recebido por este colegiado em 30/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação do Plano de Contingência Municipal Atualizado para Mpox (monkeypox).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **"Ad Referendum"** o Plano de Contingência Municipal para Mpox (monkeypox).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 20/2024/CMS, 23 de Dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno

resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício DEP LÚDIO CABRAL/Nº. 226/2024, datado de 04/12/2024, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para viabilizar recurso via Fundo a Fundo para custeio de serviços (Exames, complementares, consultas especializadas e cirurgias eletivas) para atender as demandas reprimidas na central de regulação com destaque para as cirurgias ginecológicas, otorrinolaringologia, urologia com finalidade de atender as necessidades de saúde da população do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.900/GAB/SMS/2024, datado de 23/12/2024, recebido por este colegiado em 23/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para viabilizar recurso via Fundo a Fundo para custeio de serviços (Exames, complementares, consultas especializadas e cirurgias eletivas) para atender as demandas reprimidas na central de regulação com destaque para as cirurgias ginecológicas, otorrinolaringologia, urologia com finalidade de atender as necessidades de saúde da população do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **"Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para viabilizar recurso via Fundo a Fundo para custeio de serviços (Exames, complementares, consultas especializadas e cirurgias eletivas) para atender as demandas reprimidas na central de regulação com destaque para as cirurgias ginecológicas, otorrinolaringologia, urologia com finalidade de atender as necessidades de saúde da população do Município de Cuiabá;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 19/2024/CMS, 23 de Dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve **"Ad Referendum"** deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício DEP LÚDIO CABRAL/Nº. 224/2024, datado de 04/12/2024, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para viabilizar recursos via Fundo a Fundo com a Secretaria para custeio e manutenção predial da Policlínica da Região do Pedra 90 e da Policlínica do Coxipó com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.900/GAB/SMS/2024, na data de 23/12/2024, recebido por este colegiado em 23/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução **"Ad Referendum"** para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para viabilizar recursos via Fundo a Fundo com a Secretaria para custeio e manutenção predial da Policlínica da Região do Pedra 90 e da Policlínica do Coxipó com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do SUS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **"Ad Referendum"** a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024,



de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para viabilizar recursos via Fundo a Fundo com a Secretaria para custeio e manutenção predial da Policlínica da Região do Pedra 90 e da Policlínica do Coxipó, com a finalidade de promover a assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do SUS;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO “Ad Referendum” N.º 18/2024/CMS, 23 de Dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve “Ad Referendum” deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício DEP. LÚDIO CABRAL/Nº. 219/2024, datado de 26/11/2024, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para viabilizar recursos via Fundo a Fundo com a secretaria para custeio de ações de promoção à saúde mental pela Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde mental do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.900/GAB/SMS/2024, datado de 23/12/2024, recebido por este colegiado em 23/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução “Ad Referendum” para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para viabilizar recursos via Fundo a Fundo com a secretaria para custeio de ações de promoção à saúde mental pela Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde mental do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum” a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para viabilizar recursos via Fundo a Fundo com a secretaria para custeio de ações de promoção à saúde mental pela Associação Espírita Wantuil de Freitas, para desenvolver atividades de promoção a saúde mental do Município de Cuiabá;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO “Ad Referendum” N.º 17/2024/CMS, 23 de Dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve “Ad Referendum” deste Conselho;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício DEP. LÚDIO CABRAL/Nº. 228/2024, datado de 26/04/2024, o qual destina recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para viabilizar recursos de custeio via fundo a fundo com a secretaria via convênio com a Associação Obras Sociais Wantuil de Freitas, CNPJ 07.030.439/0001-06 para atividades de promoção e cuidados a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 1.900/GAB/SMS/2024, datado de 23/12/2024, recebido por este colegiado em 23/12/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a elaboração de Resolução “Ad Referendum” para aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para viabilizar recursos de custeio via Fundo a Fundo com a secretaria via convênio com a Associação Obras Sociais Wantuil de Freitas, CNPJ 07.030.439/0001-06 para atividades de promoção e cuidados a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar “Ad Referendum” a Emenda Parlamentar Impositiva Nº. 258/2024, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para viabilizar recursos de custeio via Fundo a Fundo com a secretaria via convênio com a Associação Obras Sociais Wantuil de Freitas, CNPJ 07.030.439/0001-06 para atividades de promoção e cuidados a saúde da população Idosa do Município de Cuiabá;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 230/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na CI Nº 840/2024/CTOSM/SMS e no Protocolo SGD nº 00000.0.074300/2024.



RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 540/2022/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 29.516.527/0001-55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto para “contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de execução e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para atender a SMS.	
VALOR: R\$ 12.805.000,00 (DOZE MILHÕES, OITOCENTOS E CINCO MIL REAIS).	
GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JOSÉ LUIZ CASTRO RANGEL
MATRICULA:	1000263
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Obras, Serviços e Manutenções
FISCAL DE CONTRATO (SERVIÇOS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA MARCONATTO
MATRICULA:	4863544
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (SERVIÇOS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	GABRIEL FIGUEIREDO DE MORAES
MATRICULA:	4921965
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	EDEMILSON DE OLIVEIRA CAMELO
MATRICULA:	4921475
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JUENIL JUNIOR DA SILVA
MATRICULA:	4921552
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JOZUEL EMILIO DA SILVA
MATRICULA:	4038412
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JUVENIL RIBEIRO TAQUES FILHO
MATRICULA:	4921349

LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	JHONY ERLEY PERES FONTANA
MATRICULA:	4921357
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	BRUNO ANDRADE MARTINS
MATRICULA:	4921684
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	GÉSSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
MATRICULA:	4921351
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO (OBRAS)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ
MATRICULA:	4921353
LOTAÇÃO/CARGO:	CTOSM/SMS

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 226/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;



CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na CI Nº 046/2024/COORD.TÉC.ASSISTENCIAL/HPSMC/SMS e no Protocolo SGD nº 00000.0.072284/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 292/2022/PMC	VIGÊNCIA: 1 (um) ANO
S.O.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SOS SAÚDE)	CNPJ: 27.563.481/0001-08
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Cirurgias Eletivas na Unidade Hospitalar: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC CNES: 2495015 com disponibilização de Médico Cirurgião, Auxiliar Cirurgião, Anestesiologista, instrumentais cirúrgicos e todos os demais materiais e insumos necessários para realização das cirurgias, inclusive OPME's para os casos que requeiram.	
VALOR ANUAL: R\$ 7.231.405,29 (SETE MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	LETICIA APARECIDA MONTILHA
MATRICULA:	4922039
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica de Assistência - HPSMC

FISCAL DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	JOSIELE DE ARRUDA SANTOS
MATRICULA:	4921938
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira – Sup. de Setor/CME

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	HPSMC – HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ
NOME:	TELMA CRISTINA CARDOSO
MATRICULA:	4906705
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira/RT – Bloco Pediátrico

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/11/2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.